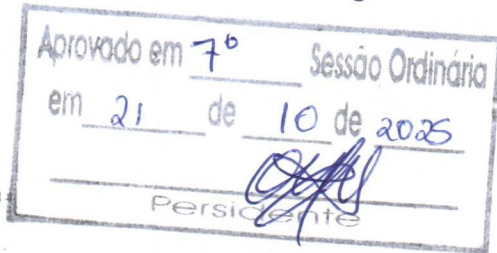


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025



EMENTA: Dispõe sobre a **aprovação, com ressalvas,** das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Cedro, relativas ao exercício financeiro de 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 37, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, e após deliberação do Plenário:

DECRETA:

Art. 1º Ficam **aprovadas, com ressalvas**, as contas de governo da Sra. **Marly Quental da Cruz Leite**, relativas ao exercício financeiro de 2023, na qualidade de Prefeita do Município de Cedro – PE, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, desta Casa, e do Parecer Prévio emitido, nos autos do Processo TC nº 24100475-5, pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, acolhido por esta Casa Legislativa.

Art. 2º **As ressalvas** referem-se às falhas técnicas e operacionais constantes nos autos, sem constatação de dolo, má-fé ou prejuízo ao erário, conforme fundamentos constantes no Parecer da Comissão de Finanças e no Inteiro Teor da Decisão do Tribunal de Contas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cedro – PE, 13 de outubro de 2025.


TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

EMENTA: Dispõe sobre a **aprovação, com ressalvas**, das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Cedro, relativas ao exercício financeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 37, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, e após deliberação do Plenário.

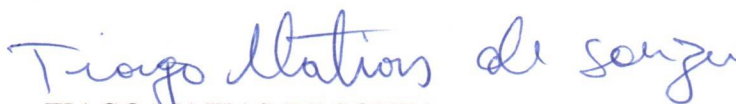
DECRETA:

Art. 1º. Ficam **aprovasdas, com ressalvas**, as contas de governo da Sra. **Marly Quental da Cruz Leite, relativas ao exercício financeiro de 2023**, na qualidade de Prefeita do Município de Cedro – PE, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, desta Casa, e do Parecer Prévio emitido, nos autos do Processo TC nº 24100475-5, pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, acolhido por esta Casa Legislativa.

Art. 2º. As **ressalvas** referem-se às falhas técnicas e operacionais constantes nos autos, sem constatação de dolo, má-fé ou prejuízo ao erário, conforme fundamentos constantes no Parecer da Comissão de Finanças e no Inteiro Teor da Decisão do Tribunal de Contas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cedro – PE, 21 de outubro de 2025.



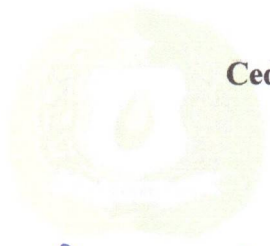
TIAGO MATIAS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Cedro-PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Decreto de Nº 006 de 23 de outubro de 2025 que dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Cedro, relativas ao exercício financeiro de 2023, **foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Câmara Municipal no dia 23 de outubro de 2025.**

Cedro-PE, 23 de outubro de 2025.



Rannes Cardoso Rodrigues

RANNES CARDOSO RODRIGUES

Chefe de Gabinete

CEDRO